

ANEXO I

REGIMENTO DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BAHIA.

Aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Iraquara, em sua 201ª reunião ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2024 – Resolução nº 02/2024.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Iraquara-Ba, convocada e deliberada pela Resolução CMS nº 02/2024, e que terá publicação em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivos:

- Debater o tema da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual e Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população municipal e baiana;
- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

- Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora do SUS municipal e baiana acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);
- Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
- Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e
- Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II DO TEMA E EIXOS

Art. 2º - A I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

§1º Os eixos temáticos da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro da Bahia e do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º - Para os fins deste regimento, considera-se:

A I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá abrangência local/municipal, por meio de processos ascendente e horizontal.

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão no município, e, por fim, para a esfera estadual;

II- Processo horizontal: viabilizado por meio das Reunião Ampliada, que faz parte do mecanismo de participação social em saúde, e que é regulamentada por documento e/ou deliberação específicos do Conselho Municipal;

§1º A 1ª Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação, realizar-se-á no dia 27/06/2024, no Auditório Municipal, do Antigo CEMTL das 08:00 às 12:00.

**CAPÍTULO IV
DA ETAPA**

Art. 4º - A I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CMS nº 02, de 12 DE JUNHO de 2024 que aprovou a realização da I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação, conta com etapa única:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

- Etapa Municipal: 27 de junho de 2024;

§1º A etapa poderá ser antecedida de atividades preparatórias, que poderão definir a metodologia e diretrizes para a efetivação dos trabalhos.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Reunião Ampliada serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES.

§3º As deliberações da I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho serão objeto de monitoramento pela instância de controle social, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Na I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, conforme o anexo IV, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§5º Recomenda-se que as deliberações (propostas) a serem apresentadas na Plenária da Reunião Ampliada apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Seção I
DAS ATIVIDADES
PREPARATÓRIAS

Art. 5º - A 1ª Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e executada pela Secretaria de Saúde, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

- Esta atividade preparatória de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, refere-se às discussões das temáticas definidas nos eixos, em conjunto com a Secretaria de Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

§1º A 1ª Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde será realizada em 27 junho de 2024, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput deste regimento;
- elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§2º A modalidade Reunião Ampliada, conforme deliberado pelo Conselho Estadual de Saúde para os municípios que não tiverem condições de realizar a Conferência Municipal, devendo apresentar a respectiva justificativa de impossibilidade.

§3º- A divulgação da reunião ampliada será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios;

§4º O Relatório Final da reunião ampliada será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 30 de junho de 2024.

§5º Os dados sobre a Reunião Ampliada serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado por instrumento definido pelo Conselho Estadual de Saúde.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

§7º A Indicação de pessoas delegadas para a etapa Estadual deverá ter o quantitativo de participantes, conforme relacionado no anexo I.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 7º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas ao Presidente da Reunião Ampliada, na forma escrita e para projeção até às 11h do dia 14 de junho de 2024 na Plenária Final.

§ 1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- Coordenador/a Geral;
- Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;
- Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Organizadora serão definidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, sendo composto por membros do conselho de saúde e da secretaria de saúde.

Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º A Comissão Organizadora Municipal tem as seguintes atribuições:

- Promover as ações necessárias à realização da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Souto Soares e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

1. O detalhamento de sua metodologia;
2. O(s) nome(s) do(s) expositores da mesa redonda para fundamentação do tema e participantes das demais atividades;
3. Definição dos/as convidados/as municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde; e
4. Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
5. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
6. Encaminhar até o final do mês de junho de 2024, após o encerramento da I Reunião Ampliada, o Relatório Final ao Conselho Estadual de Saúde – CES e à Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
7. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes a I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Souto Soares.
8. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa à Comissão Organizadora, caso julgue necessário.

Art. 10º Ao Coordenador/a Geral cabe:

- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Souto Soares as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- Supervisionar todo o processo de organização I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

Art. 11º Ao Secretário/a Geral cabe:

- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.
- Substituir ao Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 12º Ao Relator/a Geral cabe:

- Coordenar a Relatoria da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das reuniões regionais à Comissão Organizadora;
- Orientar o processo de trabalho dos relatores nas Plenárias e nos Grupos de Trabalho;
- Consolidar os relatórios das reuniões regionais para apresentação em plenária aos Delegados (as);
- Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares;
- Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Seção V
DOS PARTICIPANTES

Art. 13º A I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

- Delegados;
- Convidados/participantes (usuários);
- Conselheiros Municipais de Saúde;
- Membros da relatoria;
- Palestrantes, Facilitadores e/ou Expositores;
- Trabalhadores do SUS.

§ 1º A definição dos participantes da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade; e
- Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§ 2º Nos termos do § 4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- 25% serão representantes de Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º Os convites e divulgação para a participação da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerá no período do dia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

12 de junho a 25 de junho de 2024, por meio da Comissão Organizadora e/ou diretamente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º Os participantes da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- Delegados/as, com direito a voz e voto;
- Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- Membros da Relatoria, com direito a voz.

Art. 15º Os Delegados/as para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia serão escolhidos (as) na I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- O (s) Delegado (as) Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,
- Ter preenchido a Ficha com os dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§ 1º Os membros do CMS serão delegados (as) natos

§ 2º Os (as) Delegados/as eleitos/as para a etapa Estadual, preservada a paridade, no total de 04 (*ANEXO II*), serão escolhidos entre:

- 50% Usuários das entidades e movimentos sociais;
- 25% Trabalhadores da Saúde; e
- 25% Governo / Prestadores de Serviços de Saúde.

**Seção VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 16º As despesas com a preparação e realização da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da seguinte forma:

- Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Delegados/as eleitos/as para a etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde
- Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação (café da manhã) no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII
DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 17º Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento da 1ª Reunião Ampliada.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES
GERAIS

Art. 18º A metodologia para a I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

ANEXO II

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL
DE GESTÃO DO TRABALHO E DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE DA BAHIA**

Município até 30.000 habitantes	04 de delegadas/os	02 Usuários /as 01 Trabalhadores /as 01 Gestores / as
---------------------------------	--------------------	---

Art. 20º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação